CONVOCAÇÃO

ARMAZÉNS GERAIS E EMPREENDIMENTOS UNIÃO S/A
Sociedade de Capital Aberto-GEMEC RCA-200-76/094
CGC Nº 15109747/0001-50

Assembléia Geral Ordinária
Convocaçao

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 31 de julho, às 9:00 horas, na sede social, sita à Praça dos Tupinambás nº 2-Edificio Argusa - 1º andar, Avenida de Contorno, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação e deliberação sobre Relatório dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercicio social findo em 31 de março de 1985;
2. Aumento do capital social de CR$1.222.374.069 (hum bilhão, duzentos e vinte e dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e nove cruzeiros), para CR$4.488.589.386 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros), pela incorporação da quantia de CR$3.266.215.317 (treis bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e dezessete cruzeiros), resultante da reserva da correação monetária do capital realizado;
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração, para o exercicio de 1985/86 e fixação dos honorários dos Administradores.
4. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Salvador, 18 de julho de 1985.
Ass.) Fernando Corrêa Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração

SD-1869-AP — 3-3

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

Extrato Contrato:CRESCER-CENTRC DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS,Rua Afonso Celso,60-A-Barra-Salvador,objeto social Prestação Serviços:Psicoterapia,Fonaudiologia,Psicomotricidade,Distúrbio Aprendizagem.Capital de Cr$14.000.000(Quatorze milhoẽs cruzeiros).Sendo responsabilidade dos sócios limitado ao valor Capital Prazo indeterminado.Podendo ser alterado, no todo ou em parte.Administrado por 2 Diretores,conjuntamente,não podendo assumir obrigações estranhas à firma. A cada 6 meses haverá eleição para novos diretores.As decisoẽs serão em função da maioria votos lavradas em Ata.As cotas são indivisíveis.Não podem ser cedidas sem consentimento da sociedade.Falecimento,interdição ou impedimento naõ dissolverá sociedade.Assinado:Ceres Cordeiro Santana;Edil Sá Barreto;Mª Helena Nogueira Coelho;Neuza Mª Goes Nascimento;Sonia Mª Veloso;Vanda Figueredo Cardoso;Mª Rosário Di Túlio.Salvador-Ba. 18, de julho de 1985.

AG 9346

AVISO

CONCORDATA PREVENTIVA DA FIRMA
ITACOMCAL - ITABUNA COMERCIAL DE CACAU LTDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE ITABUNA-BA.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

A quem interessar possa, de acordo com o R. despacho deste / Juízo, exarado nos autos registrado sob o nº 224/85, de PEDIDO DE / RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO EM DINHEIRO, requerida pelo BANCO DO ESTADO/ DE SÃO PAULO S/A., contra a firma Concordatária, damos ciência aos/ interessados que, na forma da lei, têm o prazo de cinco (05) dias , a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado da Bahia , para, querendo, apresentarem contestação ao pedido formulado pelo / requerente. Dado e passado nesta cidade de Itabuna/BA, aos (29) vinte e nove dias do mês de maio de 1985. EU, [signature], Escrivão, subscreví e assino.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

[signature]

COM 1843

COMPANHIA DE CELULOSE DA BAHIA

CGC nº 15.241.805/0001-02

"ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Celulose da Bahia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 29 de julho de 1985, às 14:00 (quatorze) horas, em sua sede social situada na Via Alfa s/nº, área Industrial Norte - COPEC, Camaçari-Ba; a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração estatutária do capítulo IV - Administração
b) Eleição de Conselheiro
c) O que ocorrer.

Camaçari (Ba), 19 de julho de 1985

Alberto dos Santos Abade
Presidente do Conselho Administração

SD 1892-AP (3-1)

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.513/85

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Setor de Vigilância de áreas territoriais consideradas críticas, existentes na Cidade do Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Setor de Vigilância de áreas territoriais consideradas críticas, existentes na Cidade do Salvador, competindo-lhes:

I - efetuar uma intensa fiscalização em áreas territoriais, reconhecidas pelos técnicos da Prefeitura como áreas críticas (encostas, terrenos alagadiços e inundáveis);

II - observar e fazer cumprir as normas técnicas relativas às atividades de urbanismo e obras do Município;

III - encaminhar as famílias que tentem burlar a vigilância municipal, de modo pacífico, para a C.D.S. a fim de serem remanejadas, assegurando-se o direito de moradia.

Art. 2º - A competência e estrutura do Setor, referido no artigo 1º, bem como as atribuições dos respectivos cargos e funções, ficarão a critério do Executivo Municipal, coordenado por um Conselho a ser formado com a participação da Prefeitura, Clube de Engenharia, Federação das Associações de Bairros (FABS) e Instituto dos Arquitetos (IAB) e da Câmara Municipal do Salvador.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

LEI Nº 3.514/85

Denomina Av.Tancredo Neves a um logradouro nas imediações do Shopping Center Iguatemi e Estação Rodoviária Armando Viana de Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público 3108, identificado extra oficialmente como Estrada do Jockey Club, que se inicia na Av. Antônio Carlos Magalhães, nas imediações do Shopping Center Iguatemi, e termina na mesma Av. Antônio Carlos Magalhães, nas imediações da Estação Rodoviária Armando Viana de Castro, passa a denominar-se Avenida Tancredo Neves.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Superintendência de Parques e Jardins

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 19/85

Altera o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da Superintendência de Parques e Jardins - S.P.J.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1521/85, R E S O L V E:

Artº. 1º - Fica alterado o 3º PAT, o seguinte elemento de despesa:

ÚNIDADE/ ORÇAMEN.	ATIVIDADE/ PROJETO	ELEMENTO/ DESPESA	COTA/ ANTERIOR	VALOR/ ALTERAÇÃO	VALOR/ MODIFICADO
04.01	2362	3132	-	51.000.000	51.000.000

Artº. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, 16 de julho de 1985.

[signature]
Dr. AUGUSTO PEREIRA VIANA
Superintendente.